

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

(Exs.: manutenção de elevadores, veículos, de condicionadores de ar e predial, fornecimento de passagens aéreas, locação de impressoras e máquinas reprográficas, telefonia, lavanderia)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 5...../2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

A União, por intermédio da **UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB**, com sede na Av. da Abolição, nº 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, na cidade de Redenção /Estado Ce, inscrita no CNPJ sob o nº **12.397.930/0001-00**, neste ato representada pelo seu reitor, o Senhor ANASTÁCIO DE QUEIROZ SOUSA, nomeado pela Portaria nº 282, de 06 de março de 2017, publicada no DOU de 07 de março de 2017, inscrito no CPF nº 051.390.663-00, portador(a) da Carteira de Identidade nº 387.045, expedido por SPSP - CE, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.000.118/0001-79**, sediada na Rua do Lavradio, 71 – II Andar - Centro, no Rio de Janeiro/RJ, Cep: 22.230-070, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Flávio Wagner Carneiro Tomás, brasileiro, Administrador, portador(a) da carteira Nacional de Habilitação nº 02342490045, expedida pelo DETRAN-CE, e CPF nº 024.147.184-20, e o Sr. Francisco Hericsson de Lima, brasileiro, casado, Gerente de Vendas, portador(a) da Carteira de Identidade nº 930.120.140-01, expedida pela SSP – CE, e CPF nº 797.497.983-68, tendo em vista o que consta no Processo nº **23282.005117/2018-24** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Inexigibilidade nº **3...../2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Serviço Telefônico Comutado (STFC) para tráfego telefônico local de chamadas fixo-fixo; tráfego telefônico local em chamadas fixo-móvel (VC1), e assinatura básica; chamadas interurbanas de telefonia fixo para telefonia fixo originadas de Redenção e Acarape para as Regiões II e III e longa distância interurbana internacional, para a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico, identificado no preâmbulo, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição/Especificação	Item de Cobrança	Unid.	Quant.Mensal Estimada	Valor Unitário em Reais	Total mensal em Reais	Total anual em Reais
1	Assinatura Mensal – Ramal Virtual	Assinatura Mensal - RFV	26	R\$ 67,40	R\$ 67,40	R\$ 1.752,40	R\$ 21.028,80
2	Assinatura Mensal – Linha Não Residencial (NRES)	Assinatura Não-Residencial (NRES)	4	R\$ 84,94	R\$ 84,94	R\$ 339,76	R\$ 4.077,12

[Handwritten signatures and initials]

3	Assinatura Mensal – Entroncamento Digital (E1) – Tronco com 30	Assinatura Mensal – Entroncamento Digital (E1) – Tronco com 30	1	R\$ 807,44	R\$ 807,44	R\$ 807,44	R\$ 9.689,28
4	Assinatura Mensal – Numeração DDR. Módulos de 50 DDRs	Assinatura Mensal – Numeração DDR Módulos de 50 DDRs	6	R\$ 117,00	R\$ 117,00	R\$ 702,00	R\$ 8.424,00
8	Tarifa Local	Fixo para fixo	770	R\$ 0,10	R\$ 0,10	R\$ 77,00	R\$ 924,00
9	Tarifa Local	Fixo para fixo entre os RV	10.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Tarifa Local	Fixo para móvel Mesma operadora	617	R\$ 0,84	R\$ 0,84	R\$ 518,28	R\$ 6.219,36
11	Tarifa Local	Fixo para móvel outra operadora	3.222	R\$ 0,84	R\$ 0,84	R\$ 2.706,48	R\$ 32.477,76
12	Tarifa Longa Distância	Fixo para Fixo	808	R\$ 0,61	R\$ 0,61	R\$ 492,88	R\$ 5.914,56
13	Tarifa Longa Distância	Fixo para móvel mesma operadora	339	R\$ 1,66	R\$ 1,66	R\$ 562,74	R\$ 6.752,88
14	Tarifa Longa Distância	Fixo para móvel outra operadora	405	R\$ 1,66	R\$ 1,66	R\$ 672,30	R\$ 8.067,60
15	Tarifa Internacional	Fixo para fixo	1	R\$ 19,36	R\$ 19,36	R\$ 19,36	R\$ 232,32
16	Tarifa Internacional	Fixo para móvel mesma operadora	1	R\$ 19,36	R\$ 19,36	R\$ 19,36	R\$ 232,32
17	Tarifa Internacional	Fixo para móvel outra operadora	1	R\$ 19,36	R\$ 19,36	R\$ 19,36	R\$ 232,32
						R\$ 8.689,36	R\$ 104.272,32

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 28 / 06 / 2018 e encerramento em 28 / 06 / 2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Amco

P

MP

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 104.272,32 (Cento e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26442/158565

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 108989

Elemento de Despesa: 339040

PI: MSTPJG0101N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

5.2.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

5.2.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

5.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.4 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do **IST – Índice de Serviços de Telecomunicações, calculado pela ANATEL**.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico;

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

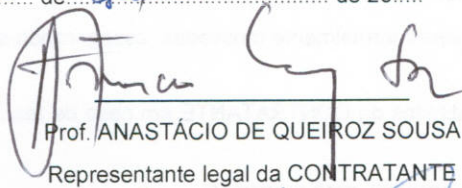
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

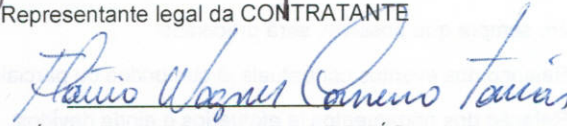
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Fortaleza/Ce - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

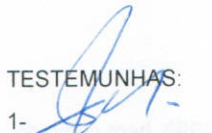
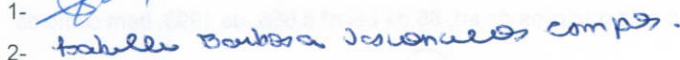
Redação 28 de junho de 2018


Prof. ANASTÁCIO DE QUEIROZ SOUSA
Representante legal da CONTRATANTE


FLÁVIO WAGNER CARNEIRO TOMÁS
Representante legal da CONTRATADA


FRANCISCO HERICSSON DE LIMA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1- 
- 2- 


**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 1/2018**

A Pregoeira da UFTM, na forma da lei, torna público o resultado do Pregão 01/2018, o qual, pela inexistência de propostas, caracterizou-se "licitação deserta".

JULIANA SILVA SANTOS

(SIDEC - 29/06/2018) 153035-15242-2018NE800001

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFTM
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 332/2018 - UASG 150221

Nº Processo: 2312700355/18-13. Objeto: Aquisição de stent autoexpansivo periférico de aorta de nitinol. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Material necessário para realização de procedimento cirúrgico vascular em caráter de urgência do paciente Ademar Pereira Declaração de Dispensa em 29/06/2018. MARIA CRISTINA STRAMA, Gerente Administrativa Ebserrh. Ratificação em 29/06/2018. LUIZ ANTONIO PERTILI RODRIGUES DE RESENDE, Superintendente do Hc/Uftm Filial Ebserrh. Valor Global: R\$ 23.500,00. CNPJ CONTRATADA: 02.591.039/0001-56 BRAZIL COR DISPOSITIVOS MEDICOS LTDA.

(SIDEC - 29/06/2018) 150221-15242-2018NE800075

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Contrato 11/2018. CONTRATANTE: Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM. CONTRATADA: Prefeitura Municipal de Campo Florido. OBJETO: Permitir o estágio nas modalidades obrigatório e não obrigatório aos alunos dos cursos técnicos, de graduação e pós-graduação da UFTM. VIGÊNCIA: 01-06-2018 a 01-06-2023. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs 11.788/08 e 8.666/93 e suas alterações. PROCESSO: 23085.005494/2018-69. DATA DE ASSINATURA: 01-06-2018. ASSINAM: Wagner Roberto Batista e Renato Soares de Freitas.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**
**EXTRATO DO EDITAL DE 29 DE JUNHO DE 2018
SELEÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

O Programa de Pós-graduação em História (PPGH), do Instituto de História (INHIS), da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), faz saber a todos quanto virem o presente Edital, ou dele tiverem conhecimento, que serão abertas as inscrições e o processo de seleção para o PPGH para ingresso no primeiro semestre de 2019.

O edital completo, as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo estão disponíveis na secretaria e no sítio eletrônico do PPGH. O número de vagas oferecidas para ingresso no primeiro semestre de 2019 é:

Modalidade	Ampla Concorrência	Pretos, pardos e indígenas	Pessoas com deficiência	Total
Mestrado	16	5	4	25
Mestrado	9	3	1	13

Período de inscrição: 17 a 21 de setembro de 2018.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições para o processo seletivo contidas neste edital e nas demais normas pertinentes à matéria.

ALEXANDRE DE SÁ AVELAR
Coordenador

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
**EDITAL DE 29 DE JUNHO DE 2018
HOMOLOGAÇÃO DORESLATO DE CONCURSO PÚBLICO**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/UFU nº 95, de 05/01/2017, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 09/01/2017, seção 2, p. 26, conforme a Resolução 03/2015 - CONDIP, e conforme o EDITAL SEI nº 49/2018 publicado no D.O.U. em 07 de março de 2018, seção 3, página(s) 80, HOMOLOGA e torna público, nos termos do Anexo II e do Artigo 16, do Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009, o resultado do concurso público, realizado pelo(a) Faculdade de Engenharia Mecânica, da seguinte forma:

Homologação: SEI PROGEF Nº 154/2018
Área I: Termo Fluido
Nº de vagas: 01
Regime de Trabalho: Dedicado Exclusivo
Não Houve Candidato Aprovado

MARCIO MAGNO COSTA

**EDITAL DE 29 DE JUNHO DE 2018
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE CONCURSO PÚBLICO**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/UFU nº 95, de 05/01/2017, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 09/01/2017, seção 2, p. 26, conforme a Resolução 03/2015 - CONDIP, e conforme o EDITAL SEI nº 49/2018 publicado no D.O.U. em 07 de março de 2018, seção 3, página(s) 80, HOMOLOGA e torna público, nos termos do Anexo II e do Artigo 16, do Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009, o resultado do concurso público, realizado pelo(a) Faculdade de Engenharia Mecânica, da seguinte forma:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0530218070200095

Homologação: SEI PROGEF Nº 155/2018
Área II: Mecatrônica/Controle
Nº de vagas: 01
Regime de Trabalho: Dedicado Exclusivo
CANDIDATOS APROVADOS

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1º Lugar	1802600008	Pedro Augusto Queiroz de Assis	185,95
2º Lugar	1802600014	Gabriela Vieira Lima	171,99

MARCIO MAGNO COSTA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/UFU nº 95, de 05/01/2017, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 09/01/2017, seção 2, p. 26, RETIFICA o Edital de Homologação SEI PROGEF 91/2018, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União em 04/04/2018, seção 3, página 87, e publicado integralmente no sítio de internet oficial desta Universidade www.ingresso.ufu.br, da seguinte forma:

onde se lê:
Regime de Trabalho: 40 (Quarenta) Horas Semanais
leia-se:
Regime de Trabalho: Dedicado Exclusivo

MARCIO MAGNO COSTA

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2018 - UASG 153036

Nº Processo: 23086003025201803. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI. CNPJ Contratado: 11793272000102. Contratado: EMPREENDIMENTOS FORTALEZA EIRELI - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de alimentação e café da manhã para atender a demanda da Licenciatura em Educação do Campo - LEC/UFVJM. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993; Lei 10.520/2002; Lei 8.078/1990. Vigência: 07/06/2018 a 07/06/2019. Valor Total: R\$83.799,26. Fonte: 8100000000 - 2018NE800532. Data de Assinatura: 07/06/2018.

(SICON - 29/06/2018) 153036-15243-2018NE800153

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Reitor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri resolve retificar o edital de nº 118 de 28 de junho de 2018, publicado no DOU nº 124 de 29 de junho de 2018, seção 3, página 109, considerar a seguinte reificação:

onde se lê:
Oficial da União de 27 de junho de 2018, seção 3, página 104
leia-se:

torna sem efeito o Edital de Homologação nº114 de 26 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2018, seção 3, página 104

Diamantina, 29 de junho de 2018
GILCIANO SARAIVA NOGUEIRA

**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO-BRASILEIRA**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2018 - UASG 158565

Nº Processo: 5117/2018-24. INEXIBILIDADE Nº 3/2018. Contratante: UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA A. CNPJ Contratado: 33000118000179. Contratado: TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM-RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Objeto: Contratação de Serviço Telefônico Comutado (STFC) para tráfego telefônico local de chamadas fixo-fixo; tráfego telefônico local em chamadas fixo-móvel (VCI); e assinatura básica; chamadas interurbanas de telefonia fixa para telefonia fixa originadas de Redenção e Acaape para as regiões II e III e longa distância interurbana internacional, para a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB. Fundamento Legal: Lei 8666/93 - Vigência: 28/06/2018 a 28/06/2019. Valor Total: R\$104.272,32. Fonte: 8100000000 - 2018NE800148. Data de Assinatura: 28/06/2018.

(SICON - 29/06/2018) 158565-26442-2018NE800001

**EDITAL Nº 33, DE 29 DE JUNHO DE 2018
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO PARA CARREIRA DE
MAGISTÉRIO SUPERIOR, DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

O Reitor pro tempore da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 12.289, de 20.07.2010, publicada no DOU de 21.07.2010, tendo em vista o disposto na Portaria nº 282 do MEC de 06.03.2017, publicado no DOU de 07.03.2017, em conformidade com o item 7.0 do Edital nº 22/2018, de 17.05.2018, publicado no DOU de 18.05.2018, resolve homologar o resultado final do concurso público para PROFESSOR EFETIVO, conforme discriminado abaixo:

Sector de Estudo: Programação, Algoritmos e TICS aplicadas a EAD

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1ª	01	ANTÔNIO CARLOS DA SILVA BARROS
2ª	02	MÁRCIA ROBERTA FALCÃO DE FARIAS

ANASTÁCIO DE QUEIROZ SOUSA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

